

FLUXO DE DESLIGAMENTO DE ALUNO (EVASÃO)

Coordenação:

- Abre processo no SEI e insere:
 - Histórico escolar do aluno;
 - Outros documentos, caso hajam;
 - Despacho fundamentado na resolução CONSU/IFAC n. 33/2020, de 19 de novembro de 2020 pedindo o desligamento.

- Comunica ao Colegiado do Programa;
- Insere-se a ata do colegiado no processo SEI;
- Dá-se ciência ao aluno para apresentação de reconsideração em 5 dias úteis, conforme art. 94 da Resolução 48/2017;

Caso haja devolutiva do aluno:

- Pede-se apreciação e deliberação pelo Colegiado do Programa, que têm 15 dias úteis para análise e emissão de parecer, conforme art. 95 da Resolução 33/2020.

- * Havendo negativa ao aluno, anexa-se ata de reunião do Colegiado e notifica o aluno, cabendo o envio do processo SEI para o Registro Escolar proceder com o desligamento;

- * Havendo aceitação do recurso do aluno, anexa-se o parecer do Colegiado e notifica-se o aluno para a regularização administrativa e seguimento do curso. Aqui arquiva-se o processo.